



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº458 DE 23 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a abrir um Crédito Suplementar no
valor de Cr\$ 4.000.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplemen-
tar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), que de-
verá ser aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
0100.00000000.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101.00000000.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101.01010012.001	LEGISLATIVO	
0101.00000000.000	PROCESSO LEGISLATIVO	
0101.01010012.001	ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.3.0.00.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
3.1.3.3.00.00	-Serviços de Divulgação	2.000.000,00
T O T A L		=====
		4.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar a
receita a maior verificada no exercício.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 1991.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL